



Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 17/2026
Inexigibilidade nº 05/2026

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de espetáculo teatral "Conte Comigo", sobre Combate à exploração sexual contra crianças e adolescentes, sugerido para a campanha de 18 de maio contra o abuso e exploração sexual da criança e do adolescente. Sendo de 50 minutos a 01 hora cada peça, no período matutino e vespertino, para aproximadamente 400 crianças/adolescentes por período.**

Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s) serviço(s), conforme estabelecido nos documentos em anexo, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal/recebido, devidamente atestado(a) pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

UNFUNSUB-FUNPROG-DEST-PROJ-AT-DISC-PROJ-AT	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
1307 08 243 11 6 47	Manutenção de Equipamentos e Materiais	9974

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 22/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 23/04/2026.

Rondon - Pr, 23 de abril de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI'S, ME'S E EPP'S REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para MEI's, ME's e EPP's REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde. Valor Máximo Total: R\$214.876,12.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 24 de abril de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2026
Inexigibilidade nº 08/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Adesão (carona) à ata de registro de preços consolidada nº 031/2024, referente ao pregão, na forma eletrônica, nº 31/2024 - Consórcio Público Inter municipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para a Aquisição de 01 (um) veículo tipo van de 15+1 lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a aquisição de 01 (um) veículo tipo van/minibus de 20+1 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Valor: R\$ 760.042,50 (Setecentos e sessenta mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e aceite do(s) produto(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria representante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

UNFUNSUB-FUNPROG-DEST-PROJ-AT-DISC-PROJ-AT	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
1306 08 244 11 2 52	Manutenção de Referecial de Apoio Social	26010
1005 101 301 07 2 33	Manutenção Saúde Básica	1518

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 27/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 27/04/2026.

Rondon - Pr, 27 de abril de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI'S, ME'S E EPP'S REGIONAIS

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para MEI's, ME's e EPP's REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde. Valor Máximo Total: R\$214.876,12.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 24 de abril de 2026.

JOSEMERY S. OLIVEIRA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
PROCESSO DE COMPRA DIRETA 02-2026
COMPRA DIRETA Nº: 02/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** para contratação da empresa GIACOMINI CLIMATIZAÇÃO E PERSIANAS, inscrita no CPNJ sob nº 24.134.627/0001-01, para aquisição de Bebedouro de mesa para galão 20 litros para utilização nos trabalhos realizados na Câmara Municipal de Rondon, no valor total de R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais), mediante Compra direta, de acordo com o Artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 007/2024.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo de Compra Direta nº 02/2026, de 14 de abril de 2026 (anexo), conforme Artigo 8º, Resolução nº 007/2024, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE GIULIANGELLI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Para, 96 - Telefax: (0xx44) 3654 1206 / 3654 1210
CEP 87810-000 - CNPJ nº 07.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3667/2026

SUMULA: Dispõe sobre a reprogramação financeira, para o Exercício Financeiro de 2026, que compreende, o cronograma de execução mensal de desembolso, Metas de Arrecadação Mensal contemplando as alterações dos Decretos nº 3654 e 3664/2026 e das outras providências.

PREÂMBULO: Eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito do Município de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DETERMINO:

Art. 1º - Para fins de atendimento à Lei Complementar n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente ao contido nos artigos 5.º e 12.º, acrescida-se a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas de Arrecadação, relativo e atinente ao exercício financeiro de 2026, na forma do anexo integrante ao presente decreto, que contempla os Decretos nº. 3654 e 3664/2026.

Art. 2º - Os quadros de que trata o artigo anterior, do ato administrativo em tela, poderão sofrer alterações, no interregno do presente exercício, de acordo com o desempenho da execução dos orçamentos da Administração Direta do município.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, arquite-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos Vinte e Quatro dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Seis (24.04.2026).

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **MAIRIPORA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Show Artístico com a dupla As Marcianas, no dia 28 de junho de 2026, para realização do evento "Amãri e Cavallada Sertaneja", no município de Rondon.**

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Forma de Pagamento: Pelo fornecimento do objeto em contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor da presente contratação que importa em **R\$=40.000,00 (quarenta mil reais)**, a serem pagos em sua totalidade, até o dia 22 de junho de 2026, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0386-7, Conta-Corrente 140.050-9, em favor de MAIRIPORA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, em dinheiro, cuja CONTRATADA fica obrigada a apresentar a respectiva nota fiscal/recebido.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado à conta dos recursos Ordinários Livres da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através da seguinte dotação orçamentária:

UNFUNSUB-FUNPROG-DEST-PROJ-AT-DISC-PROJ-AT	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
0601 113 392 04 12 30	Manutenção dos Processos Culturais	99099999

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 22/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 23/04/2026.

Rondon - Pr, 23 de abril de 2026.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
Dispensa por Justificativa nº 22/2026

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria para monitoração individual e ambiental de radiação ionizante, com fornecimento de dosímetros de tórax e padrão, incluindo leitura, análise e emissão de relatórios dosimétricos, visando assegurar a segurança ocupacional dos profissionais do Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon.**

Valor: R\$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s) serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria representante.

Dotação Orçamentária: As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária: **10.805.10.301.0007-2033.3.90.39.05.00.**

Duração: O presente contrato terá duração até o dia 19/03/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 20/03/2026.

Rondon - Pr, 20 de março de 2026.

Aline da Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Município de Guaporema - 2026
Programação Financeira

Item	Descrição	Valor	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SET	OCT	NOV	DEZ	TOTAL
1000	Transferências de FUNDEC - Complementação do Índice - ET	11.362,67	0,00	0,00	0,00	11.362,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.362,67
1000	Atenuação Alcoolica da Cota de Recotas	-11.362,67	0,00	0,00	0,00	-11.362,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.362,67
TOTAL POR FONTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Transferências de FUNDEC - Complementação do Índice - ET	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1000	Atenuação Alcoolica da Cota de Recotas	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TOTAL POR FONTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000	Transferências de FUNDEC - Complementação do Índice - ET	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1000	Atenuação Alcoolica da Cota de Recotas	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.000,00
TOTAL POR FONTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 59/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 08/2026

Concedo através deste ato por mim praticado, **AUTORIZAÇÃO** à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde, para contratação da empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CPNJ sob nº 23.008.729/0001-00, para Adesão (carona) à ata de registro de preços consolidada nº 031/2024, referente ao pregão, na forma eletrônica, nº 31/2024 - Consórcio Público Inter municipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para a Aquisição de 01 unidade do item 1: veículo tipo van de 15+1 lugares para a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a aquisição de 01 unidade do item 3: veículo tipo van/minibus de 20+1 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde, para a manutenção das estradas de âmbito rural e urbano, no valor total de **R\$760.042,50 (Setecentos e sessenta mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.065/2023.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 59/2026, de 24 de abril de 2026 (anexo), conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROponente	CPF/CNPJ	VALOR RS	Valor por Extensão
NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA	06.974.929/0001-06	84.044,80	Oitenta e Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	29.927,30	Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos
AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA	43.603.551/0001-52	39.355,44	Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	29.426.310/0001-54	1.992,60	Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos

Rondon - PR, 27 de abril de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282 / 99104-2521 / 99148-2848.
Site: www.saomaneloparana.pr.gov.br e e-mail: pessoal@saomaneloparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, a partir de 01 de abril de 2026, em todos os seus termos, as Portarias nº 128/2023, 134/2023 e 136/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná em 27 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal Assinado Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná nº 50- Centro - Fone (44) 99114-3282 99104-2521
gabinete@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP - 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 068/2026

Institui o Plano de Ação Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 no Município de São Manoel do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONCIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, bem como a necessidade de alinhar as políticas públicas municipais ao desenvolvimento sustentável,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030, no âmbito do Município de São Manoel do Paraná;
Art. 2º O Plano tem por finalidade integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável às políticas públicas municipais, promovendo ações que assegurem o desenvolvimento social, econômico, ambiental e institucional de forma equilibrada.
Art. 3º A coordenação do Plano ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, cabendo às demais Secretarias Municipais a execução das ações relacionadas às suas áreas de atuação.
Art. 4º O monitoramento e a avaliação do Plano de Ação Municipal dos ODS ocorrerão de forma contínua, com apresentação de relatório anual de acompanhamento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Treze de Setembro" São Manoel do Paraná, em 23 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 550/2025." Tramitado todas as fases do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - PMSMP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa: OPECAR VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.793.769/0004-70, sediada na Avenida das Torres, nº 1440, Loja 01, Bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, Fone: (43) 3377-1212 e/ou (43) 3377-1498, no Município de São José dos Pinhais - PR, com valor global de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 27 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521, e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: pessoal@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 072/2026

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO, DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 003/2010 DE 08 DE JANEIRO DE 2010 – e ARTIGO 5º DA LEI 023/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010, ANEXO II DA TABELA SALARIAL DO Plano de Cargos, Carreira e vencimento do Magistério Público Municipal.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido Adicional de Incentivo de Mérito, às servidoras detentoras do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR/20, Nível C, Referência I, abaixo relacionadas, conforme determina o Art. 7º, parágrafo único da Lei 003/2010 de 08 de janeiro de 2010 – e artigo 5º da Lei 023/2010 de 09 de dezembro de 2010, Anexo II da Tabela Salarial do Plano de Cargos, Carreira e vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná, em 27 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MAT	NOME	CPF	CARGO	Nº. PROC. REQUERIMENTO	PERCENTUAL
1194	DAIANA DE CARVALHO RIBEIRO DE ALMEIDAS	067.888.008-10	PROFESSOR/20	323/2026	9%
1188	ELIANE GUEDES CAVALCANTE	889.888.88-9-20	PROFESSOR/20	325/2026	9%

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que a NOVA DATA DE ABERTURA da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2026 – PMSMP, será dia 12/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 143.134,70 (Cento e quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 24 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INTROITO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A MATRÍCULA Nº 12.482 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO, COM ÁREA DE 241,50 M², SITUADO NA RUA ALTO ALEGRE, 8, CENTRO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMÍLIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA." Tramitado todas as fases da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 - PMSMP, com fundamento no Art. 74, da Lei 14.133/21, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor de:
DALILO MAYER, portador da cédula de identidade RG: nº 3602425-9 - SSP - PR e inscrito no CPF: nº 439.255.459-72, nascido aos 14/06/1961, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Advogado, nº 585, Jardim Universidade II, Cianorte, Estado do Paraná., CEP. 87203-306.

Valor global da contratação: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 27 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e-mail: pessoal@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 046/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 18/2025, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo Final exarado pela Comissão Avaliadora, que atesta a aptidão e o cumprimento dos requisitos de assiduidade, disciplina, produtividade e demais fatores elencados no Art. 4º da mencionada lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados ESTÁVEIS no serviço público municipal, em virtude da aprovação em estágio probatório, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2026 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório realizado na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 19/2026 – PMSMP. Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 14 de abril de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER OS EVENTOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E A FESTA DE RÉVEILLON, SEM ESTAMPIDO/BAIXO RUIDO.
Licitante: E. O. L. RODRIGUES PESCA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20 sediada na Rodovia PR 463, Sn, Zona Rural, CEP: 87.640-000, no município de Uniflor – PR.
Valor total: R\$ 27.986,95 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS 10 DISPAROS 10 AB EFEITO W Fomecimento e execução de espetáculo pirotécnico com KIT PIROTECNICO 120 TUBOS 10 DISPAROS 10 AB EFEITO W, incluindo transporte, montagem, disparo e desmontagem.			UNID	1,00	2.600,00	2.600,00
2	KIT PIROTECNICO 25 TUBOS 3DIMENSAO AB Fomecimento e execução de espetáculo pirotécnico com KIT PIROTECNICO 25 TUBOS 3DIMENSAO AB incluindo transporte, montagem, disparo e desmontagem.			UNID	1,00	2.549,17	2.549,17
3	KIT PIROTECNICO 280 TUBOS METRALHADORA SHOW 4AB W E Z Fomecimento e execução de espetáculo pirotécnico com KIT PIROTECNICO 280 TUBOS METRALHADORA SHOW 4AB W E Z, incluindo transporte, montagem, disparo e desmontagem.			UNID	1,00	4.900,00	4.900,00
4	KIT PIROTECNICO 300 TUBOS EFEITOS W E Z - 3AB Fomecimento e execução de espetáculo pirotécnico com KIT PIROTECNICO 300 TUBOS EFEITOS W E Z - 3AB incluindo transporte, montagem, disparo e desmontagem.			UNID	1,00	5.500,00	5.500,00
5	KIT PIROTECNICO 40 TUBOS SHOW CORES MD 3AB Fomecimento e execução de espetáculo pirotécnico com KIT PIROTECNICO 40 TUBOS SHOW CORES MD 3AB incluindo transporte, montagem, disparo e desmontagem.			UNID	1,00	1.800,00	1.800,00
6	KIT PIROTECNICO FESTA PRONTA - 142 TUBOS - 3 AB Fomecimento e execução de espetáculo pirotécnico com KIT PIROTECNICO FESTA PRONTA - 142 TUBOS - 3 AB incluindo transporte, montagem, disparo e desmontagem.			UNID	2,00	5.318,89	10.637,78
TOTAL							27.986,95

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 14 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomaneldoparana.pr.gov.br - C N P J - 80.909.617/0001-63
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº. 071/2026

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Complementar nº 003/2022.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no Anexo I, o enquadramento dos servidores públicos municipais efetivos de acordo com o art. 37 da Lei Complementar Municipal 003/2022 e em conformidade com as regras estabelecidas nos §§ 1º a 15 do art. 25 da Lei Complementar Municipal 003/2022.

Art. 2º O servidor que julgar ter sido seu enquadramento feito em desacordo com a Lei Complementar Municipal nº 003/2022 poderá no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, apresentar recurso ao Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento devidamente fundamentado, conforme determina o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Parágrafo único. Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

Art. 3º Caso o recurso seja protocolado após o fechamento da folha de pagamento as diferenças existentes (a maior ou a menor) serão reajustadas no pagamento seguinte.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 27 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: pessoal@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 048/2026

Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal, Silmara Conceição Martins Rodrigues, ocupante de Cargo Efetivo, para o Poder Legislativo Municipal de São Manoel do Paraná.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a solicitação formal exarada pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do Ofício nº 041/2026, firmado pelo Presidente da Casa de Leis, Sr. Renato de Vicente;

CONSIDERANDO a necessidade premente de cooperação interinstitucional para a execução do programa PROLEGIS, atividade classificada como essencial para o aprimoramento da gestão pública e eficiência dos processos legislativos;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores entre Poderes é instrumento legítimo de auxílio mútuo, pautado no Princípio da Eficiência e na harmonia entre os Poderes;

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo ao serviço público municipal e a devida motivação fática e jurídica que lastrea o presente ato administrativo, afastando qualquer hipótese de desvio de finalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, a partir de 04 de maio de 2026, a servidora pública municipal SILMARA CONCEIÇÃO MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 179, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício de suas atribuições funcionais perante o Poder Legislativo do Município de São Manoel do Paraná.

Art. 2º. A cessão terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período ou revogada a qualquer tempo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública ou solicitação do órgão cessionário.

Art. 3º. A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Município de São Manoel do Paraná (Poder Executivo), mantendo-se a remuneração e os benefícios de origem da servidora.

Art. 4º. A servidora cédida submeter-se-á ao regime de trabalho do órgão cessionário, devendo estar encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo, através do e-mail: pessoal@saomaneldoparana.pr.gov.br, o controle de frequência (folha de ponto) devidamente assinado pela chefia imediata, até o vigésimo segundo dia de cada mês.

Art. 5º. Eventuais afastamentos, atestados médicos ou licenças deverão ser comunicados formalmente ao órgão de origem no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, em estrita observância ao Art. 48 da Lei Municipal nº 20/1993.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro," de São Manoel do Paraná 27 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data de Admissão	Média Final
1184	MEIRE ALVARASINI DE ARAUJO	Professor/20	03/04/2023	Apto
1186	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA LOURENCO	Professor/20	03/04/2023	Apto
1187	MARIANA RAFAELA FRANCELIN	Professor/20	03/04/2023	Apto
1188	ELIANE GUEDES CAVALCANTE	Professor/20	03/04/2023	Apto
1189	PATRICIA VILAS BOAS DOS SANTOS	Professor/20	03/04/2023	Apto
1190	BRUNA OLIVEIRA	Educador Infantil / 40	10/04/2023	Apto
1192	TATIANE CATELÃO CORSI GONCALVES	Fisioterapeuta / 30	10/04/2023	Apto
1194	DAIANA DE CARVALHO RIBEIRO DE ALMEIDA	Professor/20	12/04/2023	Apto
1195	FERNANDA LACERA FERNANDES	Professor/20	12/04/2023	Apto
1199	VALDINEIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO SOUZA	Professor/20	18/04/2023	Apto
1198	BARBARA VITÓRIA CARDOSO	Auxiliar de laboratório / 40	19/04/2023	Apto

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data de Admissão	Média Final
1201	DEBORA ROCHA DE JESUS	Assistente social/30	24/04/2023	Apto

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026 - PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2026
TIPO: Menor Preço por ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO (TECIDO TIPO TNT E CORDAS) DESTINADOS À ORNAÇÃO DA FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO SANTO SÃO MANUEL, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
VALOR: R\$ 33.541,50 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 às 07h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 às 07h30min
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 08/05/2026 às 08h00min
FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 08/05/2026 às 14h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <https://www.bll.org.br>
LINK DO EDITAL: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília - DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, no endereço www.saomaneldoparana.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

São Manoel do Paraná - Pr, 24 de abril de 2026.

Vitor Hugo Rodrigues
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomaneldoparana.pr.gov.br - C N P J - 80.909.617/0001-63
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº. 071/2026

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais de acordo com a Lei Complementar nº 003/2022.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido no Anexo I, o enquadramento dos servidores públicos municipais efetivos de acordo com o art. 37 da Lei Complementar Municipal 003/2022 e em conformidade com as regras estabelecidas nos §§ 1º a 15 do art. 25 da Lei Complementar Municipal 003/2022.

Art. 2º O servidor que julgar ter sido seu enquadramento feito em desacordo com a Lei Complementar Municipal nº 003/2022 poderá no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, apresentar recurso ao Departamento de Recursos Humanos, através de requerimento devidamente fundamentado, conforme determina o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 003/2022.

Parágrafo único. Após o prazo de recurso estabelecido no "caput", preclui o direito a alteração do enquadramento.

Art. 3º Caso o recurso seja protocolado após o fechamento da folha de pagamento as diferenças existentes (a maior ou a menor) serão reajustadas no pagamento seguinte.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 27 de abril de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado Original

ANEXO I

MATR.	SERVIDOR	CARGO	TABELA	NIVEL HORIZ.	NIVEL VERT.
271	ADAO ARAUJO DA CRUZ	OPERARIO / BRAÇAL / 40	16	B	24
356	ADAO NUNES DOS SANTOS	TRATORISTA / 40	16	A	19
335	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS / 40	16	A	20
206	APARECIDA ALVES DE LIMA	ZELADOR / 40	16	B	26
342	APARECIDO ORMELEZI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS / 40	21	B	25
352	ARMANDO RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA / 40	16	A	20
333	CAMILA NICLOSSI	ZELADOR / 40	16	B	20
341	CELIO ROBERTO FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS / 40	21	A	26
336	CLAUDETE DE LIMA ZUCHI	SERVIÇOS GERAIS / 40	16	B	21
375	CLAUDIA DOS SANTOS	ZELADOR / 40	16	C	19
329	CLAUDIA TAMIOZZO BALOTARIO	BIOQUIMICO / 20	31	D	36
273	CLIBERTO MARTINS RODRIGUES	OFICIAL ADMINISTRATIVO / 40	39	C	48
280	CLIBEDE GRECHE	ZELADOR / 40	16	A	24
339	CLIBONICE LUCENA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS / 40	16	A	22
256	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	ZELADOR / 40	16	B	25
75	DEVANILJOSE ZUPIROLI	FISCAL DE TRIBUTOS/40	16	B	30
203	EDILEUSA APARECIDA DA SILVA	GARI / 40	16	B	27
357	FRANCSLAINE MICHELLE DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA / 40	16	B	20
248	JAILTON FERREIRA BOMFIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II / 40	31	B	40
344	JEANE LETICIA TORMENA SORDI	PSICOLOGO / 20	31	E	36
338	JOAO DAMASIO NETO	SERVIÇOS GERAIS / 40	16	A	21
355	JOELMA MARIA DA PAZ CORDEIRO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA / 40	16	B	20
251	JOSE ADEMAR DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE MUSICA / 40	17	B	25
258	JOSEFA NILDIR DE SOUZA	ENFERMEIRO / 40	44	D	48
374	JOSUE BERTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II / 40	31	B	39
347	KAREN GIOVANA FIORENZA DE SOUZA	PSICOLOGO / 20	31	E	36
254	LEANDRO SERRATO CORSI	MOTORISTA / 40	16	B	24
317	LILIAN SINGH DE SOUZA	ZELADOR / 40	16	B	24
210	LUIZ CARLOS DAMIN	VIGIA / 40	16	B	26
359	MARCIA APARECIDA VENDRAME BOMFIM	AGENTE ADMINISTRATIVO I/40	28	D	32
269	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	GARI / 40	16	A	24
318	MARINALVA JOSEFINA BIFE DE OLIVEIRA	ZELADOR / 40	16	E	24
324	MARIO GOLLIA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO I/40	28	D	37
350	MAURO SERGIO RODRIGUES	MOTORISTA / 40	16	A	20
199	ODETE BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM / 40	17	E	28
376	PAULA FERNANDA ROSA ROCATELLI	ZELADOR / 40	16	B	20
328	PAULA SANTANA MAMPIM LULIAN LEITE	PROCURADOR / 20	41	E	47
345	RENATO DE VICENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO I/40	28	E	33
377	ROQUE BARBOSA SOBRINHO	SERVIÇOS GERAIS / 40	16	A	19
278	ROSANGELA SINGH GOMES DE SOUZA	ZELADOR / 40	16	A	23
354					

TERMINOS DE CONTRATAÇÃO – EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 09/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2026 – PMJ

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, zero hora, destinado ao Município de Jussara/PR, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARON), devidamente vigente, decorrente de procedimento licitatório realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública, com recursos oriundos do Convênio nº 2195/2025 – SECID.

Jussara
2026

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 009/2026 – PMJ

PROCESSO Nº 030/2026-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNAR PÚBLICO, conforme processo administrativo nº 030/2026, com base no 74, da Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**.

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLLO COMPACTADOR NOVO, ZERO HORA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, POR MEIO DE ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARON), DEVIDAMENTE VIGENTE, DECORRENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 2195/2025 – SECID.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO, Última série, novo, zero hora, admisivel fabricação não inferior ano de 2026, potência efetiva (indústria em HP) mínima de 100 HP de no mínimo 4 cilindros, que atenda ao controle de pulso/velocidade CONAMA, PROCONVE, MAR 1, TIER III) transmissão tipo hidrostática, número mínimo de 1 velocidade a frente e 1 a ré com sistema lebre e tarbanga de deslocamento; Com Tração Nas Rodas Transmissora Hidrostática Tração Direta no Tambor, Capacidade Tanque Sólido De Rampa Lítima De 50%, Com Dias Amplitudes De Vibração Alta E Baixa, feio hidrostático, PNEUS tipo balão 23,90X8R19 ou Pneu Padrão de Fábrica - Linha Agrícola Diagonal 23,125 BPR (8 tonas) - peso operacional de 10.000 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 V, direção hidráulica ou hidráulica, manobabilidade articulada, CABINE FECHADA com assento com suspensão a ar, com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade mínima de 200 litros oscilatório de no mínimo 09" para cada lado e articulação de no mínimo 30" para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 rpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 0,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 250 kN e de baixa amplitude mínimo de 140 kN, 1 (um) cilindro com cunha pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 40%, Sensor De Medição De Resistência/Rigidez ao Solo Para Profundidades De 30-60 Cm Por Todos Os Tipos De Solo, Granulares E Coesivos, Visando Auxiliar A Operação De Compactação Pelo Operador E Dados De Projeto. Sensor Montado No Tambor Para Fornecer Indicação De Rigidez Do Solo em Até 1,2 M De Profundidade Com Aplicação Para Solos Granulares Visando Auxiliar O Operador Indicando Falhas Pontuais De Estrutura No Solo. GARANTIA de 12 (doze) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município acompanhado e ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREATAMENTO: em entrega técnica e treinamento a ser realizado pelo fornecedor. ADESIVOS(S) DO(S) MUNICÍPIO Observações: - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima do Município de Jussara Pr. em até 150 km.	LIT	01	R\$970.000,00	R\$970.000,00

PRazo: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85

Dotações Orçamentárias:

- 0969 – 08.001.15.452.0033.2.034.4.9.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e Material Permanente.
- 1600 – 08.001.15.452.0033.2.034.4.9.90.52.00.00 – 31613 – Equipamentos e Material Permanente.

Jussara, 27 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 56.348.520/0001-44.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) câmara para conservação de vacinas e medicamentos.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08/2026.

VALOR GLOBAL: R\$: 19.600,00 (dezenove mil e seiscientos).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 24 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 083/2026

RESOLVE:

CONCEDER – Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Regulamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

APARECIDA PIVATO VIERSTI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 25/08/2024 a 24/08/2025, com o período de concessão para 11/05/2026 a 25/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11958/26.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES CALLEGARI – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo 14/08/2024 a 13/08/2025, com o período de concessão para 22/04/2026 a 01/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11958/26.

EDIEL KESSLER DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, com o período de concessão para 22/04/2026 a 01/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11961/26.

ELIZABETE ARAUJO DE LIMA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 03/02/2025 a 04/02/2026, com o período de concessão para 16/05/2026 a 14/06/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11961/26.

GEICELLI CRISTINA SIMÃO VESTE – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 25/03/2025 a 24/03/2026, com o período de concessão para 06/05/2026 a 15/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11961/26.

JOSE MARIA RAIMUNDO SILVA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, com o período de concessão para 16/04/2026 a 08/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11963/2026.

JOSUE VIEIRA DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, com o período de concessão para 13/04/2026 a 22/04/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11962/26.

JULIO CESAR BERNADO – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/08/2022 a 12/06/2025, com o período de concessão para 27/04/2026 a 06/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11964/26.

LUCAS GABRIEL DOS SANTOS – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, com o período de concessão para 22/04/2026 a 11/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11971/26.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 10/04/2024 a 09/04/2025, com o período de concessão para 04/05/2026 a 06/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11971/26.

MARIA LUCIA RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, com o período de concessão para 22/04/2026 a 06/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11971/26.

ROSANGELA SILVA BARBOSA DE SOUZA – Solicita férias regulamentares do período aquisitivo de 06/07/2024 a 05/07/2025, com o período de concessão para 16/05/2026 a 25/05/2026, conforme requerimento protocolado sob nº 11962/26.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 27 de abril de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 99953-1192 – E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

DECRETO Nº 7458/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do município de Jussara, conforme Lei Municipal nº 1.574/2017 e regulamentado pelo decreto nº 5.049/2017

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vânia Lucia Preciso Lima
Suplente: Aline Barbosa da Silva Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Meio Ambiente
Titular: Camilla de Cassia Ferreira Pastine
Suplente: Lindwest Tenorio Bezerra Galvão

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Titular: Jussara Regina Barbosa
Suplente: Luciana Duarte Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Barbara Larissa dos Santos
Suplente: Maria Sertí Soares dos Santos Vieira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jussara
Titular: Albeidino de Melo
Suplente: Waldomiro de Souza

Representantes da Feira do Produtor de Jussara
Titular: Fabio Giroto
Suplente: Mateus Bremer Trevisan

Representantes da ACAMJUS – (Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jussara)
Titular: Rosângela Aparecida Moreira Ortiz de Melo
Suplente: Grazielle Aline Godinho Penha

Representantes da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família de Jussara
Titular: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
Suplente: Maria Aparecida Felix Melo

Representantes da Associação dos Moradores das Vilas Rurais São Cristóvão e Graha Azul
Titular: Severino Sinho Ferreira
Suplente: Gilce Luzia Costa

Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Simone Rogério Ferreira
Suplente: Shirley Panisio de Lima

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Solange Aparecida Mendes Lucindo
Suplente: Eulália Petek Valentini

Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Titular: Erica Valentini Colauto Oliveira
Suplente: Luciana Franco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7445/2026 de 16/04/2026

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 24 de abril de 2026

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-20
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 99953-1192 – E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

PORTARIA Nº 082/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jussara-PR, conforme Lei Municipal nº 1.936 de março de 2024.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
Titular: Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Suplente: Gabriela Perez Nogueira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jandellia Rosa Correia Cavichione
Suplente: Edilaine Pereira Batista dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Bazarin
Suplente: Rosângela Germano Menequeti

Representantes da Procuradoria Jurídico do Município
Titular: Ednei Sabino da Costa
Suplente: Mariana Martins Ferreira Lidório

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da APMF (Associação de Proteção à Maternidade e a Infância e a Família de Jussara/PR)
Titular: Aparecida Sebastião Figueiredo Rodrigues
Suplente: Eulália Petek Valentini

Representantes da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)
Titular: Letícia Maricato de Lima
Suplente: Jéssica Garcete Camargo

Representantes da AGRUCAMJU (Associação Grupo de Caminhada Pé na Estrada de Jussara/PR)
Titular: Andrei Dias Barbosa
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Souza

Representantes da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Vânia Lucia Preciso de Lima
Suplente: Solange Aparecida Mendes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 079/2026 de 23/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, em 24 de abril de 2026

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 – APAE

PARTES: Município de Jussara - PR, inscrito no CNPJ nº 75.789.552/0001-20 autorizado pela Lei Municipal nº 1.562/2016, representado pelo Prefeito **Moacir Luiz Pereira Valentini** e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara, CNPJ nº 79.079.224/0001-90, representada pelo Presidente **Adriano Fermínio de Souza**.

OBJETO: Estabelece normas e condições para transferência de recursos financeiros, oriundos da Emenda Impositiva de Bancada nº 07 do PSB, afim de garantir a melhoria na infraestrutura e o fortalecimento das atividades da APAE de Jussara, por meio de Aquisição de Uniformes, garantindo um ambiente adequado para realização de suas atividades, visando a qualidade dos serviços ofertados, segundo aprovação no Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 011/2026.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser repassado em parcela única, segundo o cronograma de desembolso.

VIGÊNCIA: 01 de Maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Jussara - PR, 27 de Abril de 2026.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara

- Escola Vamos Caminhar Juntos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial.
- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias.
- Centro de Especialidades:
- CNPJ: 79.079.224/0001-90
- Rua Engenheiro Beltrão n.º 778 – CEP: 87230-000, Jussara - Paraná
- TELEFONE: (44) 98455-7480, e-mail: apaejussara@gmail.com / jussara@apaepr.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA – APAE DE JUSSARA.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara – APAE de Jussara, com sede em Jussara - PR, na Rua Engenheiro Beltrão, nº 778, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Adriano Fermínio de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae de Jussara, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17:00 horas, do dia 26 de maio de 2026, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Jussara, 22 de abril de 2026.

Adriano Fermínio de Souza
Presidente da APAE de Jussara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7452/2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.756,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0111	04	003	0412900062007	01000	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	3.3.90.36	4.445,00
0959	08	001	154520032034	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.36	2.311,00
TOTAL							6.756,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0934	08	001	154520032034	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	31.90.04	6.756,00
TOTAL							6.756,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Ruñato.
Jussara, 24 de abril de 2026.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7451/2026

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0289	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atensão Básica	3.1.90.04	50.000,00
0296	06	002	1030100172015	01000	Manutenção das Atividades de Atensão Básica	3.1.90.13	60.000,00
0759	07	004	1236500262028	00101	Manutenção das Atividades do CMEI Balço Mágico	3.1.90.11	29.903,92
1206	10	002	0824500402038	00934	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	3.1.90.11	10.096,08
TOTAL							150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.029/2025, de 16/12/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA):

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0631	07	002	1236100262025	00101	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	3.1.90.11	17.903,92
0737	07	003	1236500262027	00101	Manutenção das Atividades do CMEI Senho de Criança – Pré-Escola	3.1.91.13	12.000,00
0934	08	001	154520032034	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.90.04	110.000,00
1216	10	002	0824500402038	00934	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30	10.096,08
TOTAL							150.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 24 de abril de 2026.

Original Assinado
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CPF: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 078/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Senhora **KAREN PAULA GARCIA DOS SANTOS PIORNEDO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 475991862 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2025, período de concessão para 07/05/2026 a 04/08/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 11968/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 23 de abril de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

TERMS DE CONTRATAÇÃO – EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 06/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12/2026 – PMJ

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Hatch, zero quilômetro, destinados a atender as necessidades operacionais da prefeitura municipal de Jussara/PR, com recursos provenientes do convênio nº 1090/2025 firmado junto à secretaria das cidades – SECID, por meio de adesão à ATA de registro de preços nº 221992440 da SECID, na modalidade carona.

Jussara
2026

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA, CNPJ: 06.146.505/0001-45.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) bombas de infusão universal hospitalar.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.460,00 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais).

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Jussara-Pr, 24 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 029-2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 08-2026

Venho por meio deste JUSTIFICAR a ausência de realização de Chamamento Público para a formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A parceria pretendida consiste no repasse de recursos públicos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos de emenda impositiva de bancada nº 07, destinados à aquisição de uniformes para atendimento dos usuários da entidade, conforme plano de trabalho apresentado, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com base em parecer técnico emitido pelo órgão gestor da política pública.

No presente caso, restou evidenciada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a execução do objeto pretendido, tendo em vista que os recursos públicos possuem destinação específica decorrente de emenda impositiva de bancada nº 07, a qual indicou previamente a entidade beneficiária, não havendo, portanto, possibilidade de seleção concorrencial entre eventuais interessadas.

A execução do objeto será realizada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 79.079.224/0001-90, conforme definido na referida emenda, no plano de trabalho aprovado e nos documentos constantes dos autos.

Dessa forma, resta caracterizada a inexistência de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, justificando-se a formalização do termo com a referida entidade.

Jussara-PR, 27 de abril de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 006/2026 – PMJ

PROCESSO Nº 012/2026-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 12/2026, com base no 74, da Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026.**

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1090/2025 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DAS CIDADES – SECID, POR MEIO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221992440 DA SECID, NA MODALIDADE CARONA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO HATCH, MARCA FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.3 FEELZ – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA DE 107 CV (8) E 98 (CVH), CAPACIDADE DE 5 (5) OCUPANTES, GARANTIA DE 36 (36) MESES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO	UN	01	R\$108.900,00	R\$108.900,00

PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001-03

Dotações Orçamentárias:
- 0171 – 05.001.04.122.0009.2.009.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamento e Material Permanente
- 1724 – 05.001.04.122.0009.2.009.4.4.90.52.00.00 – 31992 – Equipamento e Material Permanente

Jussara, 27 de abril de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

TERMS DE CONTRATAÇÃO – EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 008/2026-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2026 – PMJ

OBJETO: CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO E PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, O MODELO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO É O REPASSE DOS RECURSOS À ENTIDADE, PARA QUE ESTA REALIZE DIRETAMENTE A AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES, CARACTERIZANDO RELAÇÃO DE PARCERIA.

Jussara
2026

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FERREIRO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
e-mail: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 4.504/2026.

EMENTA: Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a condução de procedimentos licitatórios e contratações diretas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e a busca pela eficiência, celeridade e economicidade nas contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal de gratificação na legislação local vigente;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALINE BRONZE BRUGNARI** para exercer a função de **Agente de Contratação**, com as atribuições previstas no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo único. Fica assegurada à servidora a gratificação prevista no art. 19, § 7º, da Lei Municipal nº. 039/2015.

Art. 2º – DESIGNAR o servidor **FERNANDO RODRIGO DE FREITAS** para exercer a função de **Pregoeiro**, responsável pela condução de certames na modalidade pregão.
Parágrafo único. Fica assegurada ao servidor a gratificação prevista no art. 19, § 7º, da Lei Municipal nº. 039/2015.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores **BRUNO GABRIEL BARBIERI, LUCILAINE CRISELI DE MELO ARMACOLLO e NAYANE NASCIMENTO PRONSATI** para comporem a **Equipe de Apoio**, com a finalidade de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º – São atribuições comuns ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, além das previstas em regulamento próprio:

- Tomar decisões e impulsionar o procedimento licitatório;
- Acompanhar o trâmite do processo, zelando pelo cumprimento dos prazos legais;
- Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para fundamentar suas decisões;
- Conduzir os procedimentos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade).

Art. 5º – O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá, sempre que a complexidade do objeto exigir, requisitar o apoio de outros servidores efetivos com conhecimento técnico específico para auxiliar na análise de propostas e documentos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 4.206/2025.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, 17 DE ABRIL DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

TERMS DE CONTRATAÇÃO – EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 07/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2026 – PMJ

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Hatch, zero quilômetro, destinados a atender as necessidades operacionais da prefeitura municipal de Jussara/PR, com recursos provenientes do convênio nº 1091/2025 firmado junto à secretaria das cidades – SECID, por meio de adesão à ata de registro de preços nº 221992440 da SECID, na modalidade carona.

Jussara
2026

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

PROCESSO Nº 029/2026-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 029/2026, com base no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026.**

Fundamento Legal: Fundamento Legal: art. 30, inciso VI da lei federal nº 13.019/2014 e o artigo 29, inciso V do decreto municipal nº 4973/2016.

Objeto: Conforme plano de trabalho apresentado e parecer do órgão técnico da assistência social, o modelo para execução do objeto é o repasse dos recursos à entidade, para que esta realize diretamente a aquisição dos uniformes, caracterizando relação de parceria.

Tomador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 79.079.224/0001-90.

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total do Recurso: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dotações Orçamentárias:
- 1246 – 10.002.08.245.0041.2.039.3.3.50.43.00.00 – 01000 – Subvenções Sociais

Jussara, 27 de abril de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FERREIRO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
E-MAIL: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - W12D EVO, ANO 2026, CHASSI Nº HBZD01ZDHSAE17795, com valor global de R\$ 6.048,62 (Seis Mil e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), em favor de SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.224.121/0006-08, 06.224.121/0025-70. Em conformidade com a lei 14.133/2021.

São Tomé, dezessete dias de abril de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026 – PMJ

PROCESSO Nº 013/2026-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, conforme processo Administrativo nº 13/2026, com base no 74, da Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026.**

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA/PR, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 1091/2025 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DAS CIDADES – SECID, POR MEIO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221992440 DA SECID, NA MODALIDADE CARONA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO HATCH, MARCA FIAT, MODELO ARGO DRIVE 1.3 FEELZ – FABRICAÇÃO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA DE 107 CV (8) E 98 (CVH), CAPACIDADE DE 5 (5) OCUPANTES, GARANTIA DE 36 (36) MESES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO	UN	01	R\$108.900,00	R\$108.900,00

PRAZO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA CNPJ: 01.692.763/0001-03

Dotações Orçamentárias:
- 0171 – 05.001.04.122.0009.2.009.4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamento e Material Permanente
- 1725 – 05.001.04.122.0009.2.009.4.4.90.52.00.00 – 31993 – Equipamento e Material Permanente

Jussara, 27 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08-2026-PMJ

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 029-2026, RATIFICO a Inexistência de chamamento público nº 08/2026, para firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA – APAE, CNPJ nº 79.079.224/0001-90, visando o repasse de recurso público, oriundo de Emenda Impositiva de Bancada nº 07, destinados à aquisição de uniformes para atendimento dos usuários da entidade.

O valor da transferência será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário termo de colaboração, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na legislação vigente.

Jussara-PR, 27 de abril de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FERREIRO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ
E-MAIL: prefeitura@saotome.pr.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND - W12D EVO, ANO 2026, CHASSI Nº HBZD01ZDHSAE17795, com valor global de R\$ 6.048,62 (Seis Mil e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), em favor de SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.224.121/0006-08, 06.224.121/0025-70. Em conformidade com a lei 14.133/2021.

São Tomé, dezessete dias de abril de 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
 Fone: (41) 3433-1327; Fax: (41) 3433-1390 - E-mail: pmjapur@parana.gov.br
 CNPJ: 77.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVO:
 9/2026, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficou classificadas (a) (s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2023 e demais alterações, visando a **ADQUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL RIBEIUTI BATISTA CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.**

Passado o prazo recusal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL RIBEIUTI BATISTA CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.	1	R\$ 14.991,00	R\$ 14.991,00
TOTAL				R\$ 14.991,00

Japurá, 24/04/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
 Fone: (41) 3433-1327; Fax: (41) 3433-1390 - E-mail: pmjapur@parana.gov.br
 CNPJ: 77.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVO:
 9/2026, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficou classificadas (a) (s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2023 e demais alterações, visando a **ADQUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL RIBEIUTI BATISTA CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.**

Passado o prazo recusal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL RIBEIUTI BATISTA CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO.	1	R\$ 14.991,00	R\$ 14.991,00
TOTAL				R\$ 14.991,00

Japurá, 24/04/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.

DECRETO Nº 066/2026

Súmula: Dispõe sobre a Progressão dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Japurá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o inciso b, Parágrafo 1º do Artigo 12º da Lei Municipal nº 066/2011 de 23 de dezembro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Município de Japurá.

DECRETA

NOME	CARGO	Classe Anterior	Classe Atual
REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	A	B
JOÃO MARCOS PASTOR	ARQUITETO	A	B
LAZARIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	B
TAIVAN CAROLINE MODOZINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	B
LAZARIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	B
MICHELE CARLOS DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	B
FELIPE ABRIL ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	B
FERNANDO LOPES TEJCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	B
HELEBRANDO HERMENO DE ALENCASTRE	OPERADOR DE MÁQUINAS	A	B

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá em 24 de abril de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
 Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.

PORTARIA Nº 169/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Município de Japurá irá realizar Concurso Público para provimento de vários cargos de carreira nos termos da Lei Municipal nº 062/2009, 086/2011, 017/2017 e 027/2025.

Considerando a Recomendação Administrativa nº 04/2016, de 04ª Promotora de Justiça da Comarca de Cianorte, a qual foi encaminhada ao Município através do Ofício nº 164/2016.

RESOLVE

NOEMER a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal como sendo:

MEMBRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
 RICSON DE LIMA, Servidor Público, matrícula 0896, indicado como Presidente da Comissão.

MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
 MARCELA NEVES, Servidora da Área de Educação, matrícula 0173;
 HELECI FERREIRA FERREIS, Servidora da Área de Assistência Social, matrícula 0809
 ELIZABETE NEIRO RISSO, Servidora da Área de Saúde, matrícula 0207.

MEMBRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:
 JULIANO RODRIGUES MARRAS - CREA/PR nº 20.997/2023, RG 46.492.111 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL:
 FABIO MITUGLI NIHI, RG Nº 6.221.791-0

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Peres Filho de Japurá em 24 de abril de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
 Fone: (41) 3433-1327; Fax: (41) 3433-1390 - E-mail: pmjapur@parana.gov.br
 CNPJ: 77.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 Concorrência Nº 3/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FAVIMENTAÇÃO EM BRUM DAS ESTRADAS RURAIS CENTRAIS E TÁBUAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.126,00 m² E ÁREA TOTAL DE 28.882,00 m², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 905/2025 SEAB E SEU 1º ADITIVO

Passado o prazo recusal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO PARA FAVIMENTAÇÃO DE BRUM DAS ESTRADAS RURAIS CENTRAIS E TÁBUAS NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.126,00 m² E ÁREA TOTAL DE 28.882,00 m², CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 905/2025 SEAB E SEU 1º ADITIVO.	1,00	R\$ 888.000,00	R\$ 888.000,00
TOTAL				R\$ 888.000,00

Japurá, 24/04/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
 Fone: (41) 3433-1327; Fax: (41) 3433-1390 - E-mail: pmjapur@parana.gov.br
 CNPJ: 77.788.349/0001-39

DECRETO Nº 046/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 48 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.757.501,72 (Um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programado em execução, conforme segue:

Descrição	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Acelerado	21.200,00
07.004 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS - Superavit	64.122.000,20
12.2.002.2012 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Superavit	4.199.320,00
510 00000 Equipamentos e Material Permanente - Orçamentos Ordinários (Líquidos)	124.320,64
09 SEC. DE TRANSP. INFRAEST. E SERV. URBANOS - Acelerado	124.320,64
09.004 DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO - Superavit	15.451.000,14
15.451.000.147 INFRAESTRUTURA DE OBRAS E HABITAÇÃO - Superavit	15.451.000,14
15.451.000.147.000 OBRAS E HABITAÇÃO - Superavit	15.451.000,14
1521 01016 Emendas Individuais Impostivas - transferência especial	412,46
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Acelerado	412,46
10.108 DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO - PA - Superavit	10.122.000,10
10.122.000.1058 Consórcio/Referenciais de Unidades de Saúde - Superavit	4.199.320,00
2410 00000 Recursos Ordinários (Líquidos)	10.122.000,10
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Acelerado	404.106,22
10.108 DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO - PA - Superavit	10.122.000,10
10.122.000.1058 Consórcio/Referenciais de Unidades de Saúde - Superavit	4.199.320,00
2411 00991 Convênio Federal - Ministério da Saúde - Outras	4.094.780,12
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Acelerado	1.200.000,00
10.108 DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PRONTO ATENDIMENTO - PA - Superavit	10.122.000,20
10.122.000.2062 Manutenção da saúde de subsecretaria do Pronto Atendimento - PA - Superavit	4.199.320,00
2711 01016 Emendas Individuais Impostivas - transferência especial	7.462,40
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - Acelerado	7.462,40
11.001 DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO - Superavit	6.244.008,20
6.244.008.2047 Gestão de Benefícios Investidos - Superavit	4.199.320,00
3021 01956 PIS/COFINS UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - P.AS - ESTADUAL	3021 01956 PIS/COFINS UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - P.AS - ESTADUAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.

DECRETO Nº 046/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 48 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 2º - Como recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte:

6.1 O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 404.106,22 (Quatrocentos e quatro mil cento e seis reais e vinte e dois centavos).

6.2 O Suprível Financeiro, exercício anterior, no valor de R\$ 1.353.395,50 (Um milhão trezentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 3º - Fica incluída na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Fonte	0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130	0131	0132	0133	0134	0135	0136	0137	0138	0139	0140	0141	0142	0143	0144	0145	0146	0147	0148	0149	0150	
0000	0101	0102	0103	0104	0105	0106	0107	0108	0109	0110	0111	0112	0113	0114	0115	0116	0117	0118	0119	0120	0121	0122	0123	0124	0125	0126	0127	0128	0129	0130																					

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax (44) 3674-1100 - 3674-1360 - CEP 75.798.355/0001-77
E-mail: ataseeditais@tribunadecianorte.com.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
CONTRATO Nº 65/2025

Processo Administrativo nº 22/2025.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso permanente, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema de gestão municipal para uso do executivo municipal, legislativo municipal e fundo de previdência dos servidores de Indianópolis, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO/ANEXO DE REFERÊNCIA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS e a empresa SYSMAR INFORMATICA LTDA.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES:
1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, com sede administrativa na Praça Caramuru, 150, fone (44) 3674-1100, inscrita no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Paulo César Rizzato, Martins, brasileiro, residente e domiciliado em Indianópolis-PR, inscrito no RG nº 4.894.899-5/SP-PR e CPF nº 796.849.399-49, doravante designado CONTRATANTE.

1.2. CONTRATADO: SYSMAR INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.050.753/0001-06, com sede na Rua Duplado Nêo Alves Martins, nº 864, CEP 87.000-110, na cidade de Maringá/PR, representada pelo Senhor Alysson Pêto de Andrade, brasileiro, portador do CPF 971.547.419-53, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso permanente, sem limite de usuários, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema de gestão municipal para uso do executivo municipal, legislativo municipal e fundo de previdência dos servidores de Indianópolis/PR, em conformidade com os detalhamentos contidos no PROJETO BÁSICO e demais documentos informativos - ANEXO I, nos documentos anexados no Processo Administrativo nº 22/2025.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O regime de execução será por TÉCNICA E PREÇO, referida a Concorrência nº 04/2025.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor de R\$ 853.704,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e quatro reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
001	Módulo de Gestão de Recursos Humanos	MES	12,00	65.000,00	780.000,00
002	Módulo de Gestão de Recursos Financeiros	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
003	Módulo de Gestão de Recursos de Saúde	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
004	Módulo de Gestão de Recursos de Educação	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
005	Módulo de Gestão de Recursos de Cultura	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
006	Módulo de Gestão de Recursos de Turismo	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
007	Módulo de Gestão de Recursos de Meio Ambiente	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
008	Módulo de Gestão de Recursos de Planejamento Urbano	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
009	Módulo de Gestão de Recursos de Segurança Pública	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
010	Módulo de Gestão de Recursos de Defesa Civil	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
011	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Emergências	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
012	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Riscos	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
013	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Qualidade	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
014	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Processos	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
015	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Projetos	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
016	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Mudanças	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
017	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Configurações	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
018	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Ativos	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
019	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Infraestrutura	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
020	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Serviços	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
021	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Clientes	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
022	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Parceiros	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
023	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Fornecedores	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
024	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Contratos	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
025	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Ocorrências	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
026	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Incidentes	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
027	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Problemas	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
028	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Melhorias	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
029	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Análises	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
030	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Relatórios	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
031	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Dashboards	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
032	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Ferramentas	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
033	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Plataformas	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
034	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Aplicações	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
035	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Serviços em Nuvem	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
036	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Segurança em Nuvem	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
037	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Conformidade em Nuvem	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
038	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Governança em Nuvem	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
039	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Otimização em Nuvem	MES	12,00	10.000,00	120.000,00
040	Módulo de Gestão de Recursos de Gestão de Inovação em Nuvem	MES	12,00	10.000,00	120.000,00

09.003 - FUNDEB
12.361.0011.2039 - Mantém o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
12.365.0011.2040 - Mantém o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2027 - Mantém o Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
08.244.0009-2027 - Mantém o Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

5.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
5.2.1. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas orçamentárias de competência do Município.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência estimada em 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão de ordem de serviço.
6.2. DA PRORROGAÇÃO: 6.2.1. Conforme o art. 14, da Lei 14.133/2021, que define que operações contínuas de sistemas estruturadas de tecnologia da informação o presente contrato poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) anos.
6.2.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

6.2.3. Se a época de execução dos serviços incidir em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos atrasos observados.
7.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos atrasos observados.
7.1.2. A fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da Administração, pelo seu técnico especializado.
7.1.3. Conforme o Art. 117, da Lei 14.133/2021 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme reguladas estabelecidas no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assist-los e substituí-los com informações pertinentes a essa atribuição."
7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos atrasos observados.
7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, quando necessário, para demandar decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
7.1.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:
8.1. Os serviços em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitos pela administração.
8.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações técnicas.

03 - SECRETARIA GERAL
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
04.122.0017.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
240 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SBLT5
03.301.0010-2069 - Mantém o Programa Saúde da Família em Saúde - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001 - GABINETE DO DIRETOR
12.361.0011.2034 - Mantém o Gabinete do Diretor da Educação
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

03 - SECRETARIA GERAL
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
04.122.0017.2016 - Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
240 - 0000 - Recursos Ordinários Livres

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SBLT5
03.301.0010-2069 - Mantém o Programa Saúde da Família em Saúde - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001 - GABINETE DO DIRETOR
12.361.0011.2034 - Mantém o Gabinete do Diretor da Educação
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09.003 - FUNDEB
12.361.0011.2039 - Mantém o Fundo Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
12.365.0011.2040 - Mantém o Fundo Educação Básica - Educação Infantil
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009-2027 - Mantém o Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
08.244.0009-2027 - Mantém o Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 - Locação de Software
3.3.90.40.00.00 - Manutenção de Software
4100 - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

5.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
5.2.1. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas orçamentárias de competência do Município.

6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência estimada em 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão de ordem de serviço.
6.2. DA PRORROGAÇÃO: 6.2.1. Conforme o art. 14, da Lei 14.133/2021, que define que operações contínuas de sistemas estruturadas de tecnologia da informação o presente contrato poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) anos.
6.2.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

6.2.3. Se a época de execução dos serviços incidir em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos atrasos observados.
7.1.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos atrasos observados.
7.1.2. A fiscalização dos serviços será de inteira responsabilidade da Administração, pelo seu técnico especializado.
7.1.3. Conforme o Art. 117, da Lei 14.133/2021 "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme reguladas estabelecidas no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assist-los e substituí-los com informações pertinentes a essa atribuição."
7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos atrasos observados.
7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, quando necessário, para demandar decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
7.1.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:
8.1. Os serviços em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitos pela administração.
8.2. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações técnicas.

4.2. O valor acima especificado inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
5.1. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 5.1.1. As despesas autorizadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentária adequada às atividades orçamentárias, são de natureza de custeio e de capital, sob o Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

9.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do regime de execução em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da insatisfatoriedade dos termos contratados;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em qualquer caso, a repartição caberá de risco estabelecida no contrato.

9.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo adiantamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou do mercado vigentes na data do adiantamento, respeitadas os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.6. A edição do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.21 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.22 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

9.3. A formalização do termo aditivo a condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de custos efetivos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
10.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
10.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual pelo prazo da vigência.
10.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais, ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;

c) Os dados do respectivo e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) Valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até o momento em que o contratado providenciar as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratado.

10.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências infrativas infrações.

10.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratado.

10.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3 Constatando-se a irregularidade, o contratado deverá adotar as medidas cabíveis a respeito do contrato de licitação e de qualquer contrato de execução de serviços, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, não se decairá pelo rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inscrito no plano, quando houver, sendo retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da implantação, treinamento e posteriormente a manutenção mensal dos sistemas implantados.

10.8.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados mensalmente em termos do fim do prazo de pagamento até a data de sua efetiva regularização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

10.8.2. O pagamento deverá ser apresentado acompanhado de:
a) Nota fiscal com descrição resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos na fonte e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentando rasura ou entulhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
11.1.1. Ficam sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao objeto desta contratação, bem como a concórdância da possibilidade de eventual tributação na fonte de obrigações sociais e tributárias cuja competência seja da Prefeitura.
11.1.2. A CONTRATADA responde, por danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros.
11.1.3. A CONTRATADA deverá manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas.
11.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
11.1.5. A CONTRATADA não poderá transferir direitos e obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem prévia autorização da CONTRATANTE.
11.1.6. Eventuais anormalidades que a CONTRATADA apure ter ocorrido no projeto, na execução dos serviços e que possam comprometer o contrato, deverão ser comunicadas por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, sem prejuízo de sua responsabilidade.

11.7. A CONTRATADA, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a seguir-lhe contra riscos de acidente de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

11.8. A CONTRATADA se obriga, também, a:
a) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.8.1. A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao Município e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal, em qualquer caso.
11.9. Cabe exclusivamente à CONTRATADA responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelas servações decorrentes deste contrato, perante o Município e a terceiros, abrangendo ações, omissões, negligência, imperícia e impropriedade cometidas por seus empregados após prestados, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
12.1. Elevar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de documento hábil de liquidação, bem como promover todos os atos inerentes a retenção na fonte das obrigações sociais e tributárias.
12.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS deverá prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo superior a 10 (dez) dias corridos.
13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
13.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:
13.1.1. Não haverá exigência de garantia;
14.0 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
14.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirá motivo para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou liquidação do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão interestatual, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, na realidade da Previdência Social ou para aprendiz.
14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - suspensão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras perdas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devid

